



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 672, DE 2025

Apresentação: 10/07/2025 13:26:57.573 - CE
EMC-A 1 CE => PL 672/2025
EMC-A n.1

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para assegurar o direito ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica aos temporários, contratados com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Altera a redação da ementa e de outras partes do Projeto de Lei nº 672, de 2025, para substituir a expressão "professores temporários" por "professores contratados por tempo determinado".

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 672, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para assegurar o direito ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, inclusive aos professores contratados por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei nº 672, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para assegurar o direito ao piso salarial profissional nacional para



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251464282100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho



* C D 2 5 1 4 6 4 2 8 2 1 0 0 *

os profissionais do magistério público da educação básica, inclusive aos professores contratados por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º O § 6º a ser acrescido ao art. 2º da Lei nº 11.738, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º Também fazem jus ao piso salarial de que trata esta Lei os professores contratados, de maneira excepcional, por tempo determinado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e respectiva legislação regulamentar.

Art. 4º Todas as demais ocorrências da expressão “professores temporários” no texto do Projeto de Lei nº 672, de 2025, ficam substituídas pela expressão “professores contratados por tempo determinado”.

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2025.

**Deputado Maurício Carvalho
Presidente**



* C D 2 5 1 4 6 4 2 8 2 1 0 0 *